



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ARTIGO 75, INCISO II – LEI Nº. 14.133/2021

DISPENSA Nº 012/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE QUATRO EXTINTORES DE INCÊNDIO PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA/MG inscrita no CNPJ nº 07.755.148/0001-85, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obtenção de propostas adicionais**, observadas as datas, horários e locais discriminados e manifestado o interesse público na seguinte conformidade:

<b>DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025.
<b>DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025, ATÉ AS 11:00h
<b>DATA DE JULGAMENTO E LOCAL</b>	DIA 31 DE OUTUBRO 2025, ÀS 11:30, RUA CÉLIA DO CARMO GARCIA, Nº. 161, TURVOLÂNDIA/MG.
<b>HORÁRIO DE REFERÊNCIA</b>	BRASÍLIA/DF
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	RUA CÉLIA DO CARMO GARCIA, Nº. 161, TURVOLÂNDIA/MG.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:camaraturvolandia@gmail.com">camaraturvolandia@gmail.com</a>



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ART 75, INCISO II, 14.133/2021.

DISPENSA Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

1- **ORGÃO:** Câmara Municipal de Turvolândia/MG.

2- **SETOR REQUISITANTE/SOLICITANTE:** Gabinete do Presidente/ Amarildo Elias Franco.

3- **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio instalados na Câmara Municipal de Turvolândia. A recarga dos extintores é necessária para assegurar que estejam em perfeitas condições de uso, atendendo às normas de segurança contra incêndio e pânico, bem como às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes. Considerando que o conteúdo dos extintores possui prazo de validade e que sua eficiência depende da recarga periódica, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução desse serviço, visando à preservação do patrimônio público e à segurança de servidores e visitantes do Legislativo Municipal.

4- **GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:** ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta.

5- **DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Extintor ABC 6 kg	4 unidades

6- **LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Turvolândia/MG, Rua Célia do Carmo Garcia, 161, Centro, Turvolândia/MG.

7- **PREVISÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deveram ser iniciados no máximo 2 (dois) dias uteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

8- **RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:**

- ✓ Executar os serviços de recarga dos extintores de incêndio de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações aplicáveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Utilizar somente produtos e materiais certificados e de primeira qualidade, garantindo a eficiência e a segurança dos equipamentos recarregados.
- ✓ Substituir lacres, etiquetas de controle e demais componentes necessários à correta manutenção dos extintores.
- ✓ Emitir certificado ou laudo técnico comprovando a execução dos serviços e a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança.
- ✓ Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas na execução dos serviços prestados.

### 9- RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

- ✓ A Câmara Municipal de Turvolândia/MG será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
- ✓ Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o serviço prestado.
- ✓ Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do bem objeto, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades.
- ✓ A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
- ✓ Efetuará o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

### 10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
0015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	01 031 0020 4002 339030	MATERIAL DE CONSUMO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da presente contratação, foram realizadas três cotações junto a empresas do ramo especializadas em serviços de recarga de extintores de incêndio.

As propostas apresentaram os seguintes valores:

- 1ª cotação: R\$ 520,00
- 2ª cotação: R\$ 560,00
- 3ª cotação: R\$ 600,00

Com base na média dos valores obtidos, o custo estimado para a contratação dos serviços de recarga de 4 (quatro) extintores de incêndio totaliza R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

O valor estimado foi considerado compatível com os preços praticados no mercado, garantindo economicidade e eficiência à administração pública.

## 12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

- ✓ Cartão CNPJ;
- ✓ Cópia do CPF e RG do sócio administrador da empresa;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal/INSS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal (se for do município de Turvolândia);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

Turvolândia/MG, 28 de outubro de 2025.

*Sabrina M. Gouveia*

**Sabrina Martins Gouveia**  
**Agente de Contratação**  
**Câmara Municipal de Turvolândia**